



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 037/2022

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA INCISO IV DO ARTIGO 13, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.861/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 037/2022

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a alteração do inciso IV, do artigo 13, da lei Municipal nº 2.861/2014.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Conforme ressaltado nas exposições de motivos, a motivação da alteração do inciso IV, do art. 13, da Lei Municipal nº 2.861/2014 (Regime Próprio de Previdência Social), decorre do cálculo atuarial que destoa nesse sentido.

Ainda, como dito, a majoração das alíquotas do passivo não gerará aumento aos servidores, refletindo apenas ao Município.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, não possuindo qualquer óbice para sua aprovação.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 06 de julho de 2022.

Claudia Letti de Fonseca
Claudia Zatti Da Fonseca

Eduardo Forzi
Eduardo Forzi

Renato Luiz Zanatta
Renato Luiz Zanatta

Valdemir Orlando
Valdemir Orlando

Dilhermando Carlos Marcon
Dilhermando Carlos Marcon

Marcelo Gregianin
Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico